PROJETO DE LEI

C

N° 78/2018 LEI N° 11.713

AUTÓGRAFO № 59/20/8

SOCA RATRIA PUGNAN SECRETARIA

Autoria: EXECUTIVO

Assunto: Altera a redação da ementa e do artigo 1º da Lei nº 8.877, de 4 de setembro de 2009, que dispõe sobre denominação de "DR. ANTONIO VIAL" a uma via pública e dá outras providências. (Denominação de "Comendador Antonio Vial" - R.08 - Pq. Res. Chácara Ondina)



Prefeitura de SOROCABA

PL nº 78/2018

Sorocaba, 26 de março de 2018.

SAJ-DCDAO-PL-EX- **20** /2018 Processo n° 8.458/2018 AOS PROJETOS EM APRESENTAÇÃO

MANGA PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e D. Pares o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre alteração da redação da ementa e do artigo 1° da Lei n° 8.877, de 4 de setembro de 2009 e dá outras providências.

A supramencionada Lei denominou de "DR. ANTONIO VIAL" a Rua 08, localizada no Parque Residencial Chácara Ondina, que se inicia na Rua 01 e termina na Rua 04 do mesmo Bairro.

Porém, recentemente, chegou ao conhecimento da Municipalidade que ao homenageado foi conferido pela Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho, o grau de Comendador da mesma Ordem, nos termos do Diploma cuja cópia segue anexa.

Portanto, a Lei em comento deve ser alterada para constar a condecoração correta do Dr. Antonio Vial.

Estando dessa forma devidamente justificada a presente proposição, aguardo sua transformação em Lei e apresento protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

1.2 12:02 13:08 1.2

Ao
Exmo. Sr.
RODRIGO MAGANHATO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Altera a Lei nº 8.877/2009, denominação de "DR. ANTONIO VIAL" a uma via pública.



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 78/2018

(Altera a redação da ementa e do artigo 1º da Lei nº 8.877, de 4 de setembro de 2009, que dispõe sobre denominação de "DR. ANTONIO VIAL" a uma via pública e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º A ementa da Lei nº 8.877, de 4 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"(Dispõe sobre denominação de "COMENDADOR ANTONIO VIAL" a uma via pública da cidade e dá outras providências)". (NR)

Art. 2º O artigo 1º da Lei nº 8.877, de 4 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada "COMENDADOR ANTONIO VIAL" a Rua 08, localizada no Parque Residencial Chácara Ondina, que se inicia na Rua 01 e termina na Rua 04 do mesmo Bairro". (NR)

Art. 3° Ficam mantidas as demais disposições constantes da Lei n° 8.877, de 4 de setembro de 2009.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

Receivide na Div. Expedient. 26 de May 60 de 8

A Consultoria Jurídica e Comissões SIS <u>27 | 03 | 18</u>

RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA

03/04/18

Ordem do Alérico Judiciário do Trabalho



11 K* 58 DE 11-11-70 E 50 DE 28 DB-72

Diploma

O Inbusal Superior do Traballo, de accelo com a indicação do conselho da Ordan do Mario Judicidese do Traballo, confer o Antonio Vial

E para constar, mandoù espedir lle o persodo deploma que vai assenado pola Presidente ile Conselho e pelsanto pela Suretària da Orden.

Bearities DF. 11 de egosto de 1997.

Produce de Constie

Marcana, in the Commenda of the - Surgery do Orden





Lei Ordinária nº : 8877 Data : 04/09/2009

Classificações: Denominações

Ementa: Dispõe sobre denominação de "DR. ANTONIO VIAL" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

LEI N.º 8.877, DE 4 DE SETEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre denominação de "DR. ANTONIO VIAL" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 299/2009 – autoria do Vereador JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "DR. ANTONIO VIAL" a Rua 08, localizada no Parque Residencial Chácara Ondina, que se inicia na Rua 01 e termina na Rua 04, do mesmo Bairro, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1925 - 2004".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 4 de setembro de 2009, 355º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal
LAURO CESAR DE MADUREIRA MESTRE
Secretário de Negócios Jurídicos
MAURÍCIO BIAZOTTO CORTE
Secretário do Governo e Planejamento
RICARDO BARBARÁ DA COSTA LIMA
Secretário da Habitação e Urbanismo
Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra
SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PL 78/2018

Trata-se de projeto de lei ordinária que "Altera a redação da ementa e do artigo 1º da Lei nº 8.877, de 4 de setembro de 2009, que dispõe sobre denominação de 'Dr. Antonio Vial' a uma área pública dá outras providências", de autoria do Sr. Prefeito Municipal.

A matéria é de iniciativa legislativa concorrente da Câmara, versando sobre denominação de vias públicas, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município em seu art. 33, inc. XII¹.

Da leitura da mensagem do Sr.Prefeito (fls. 02) extraímos que a presente proposição foi apresentada apenas para fazer constar a condecoração de "Comendador" ao homenageado, uma vez que esta recentemente lhe foi conferida pela Ordem do Mérito Judiciário do trabalho, nos termos do Diploma às fls. 04.

Ressaltamos que não há falar em alteração da denominação, uma vez que o homenageado permanece o mesmo.

Dessa forma, nada a opor sob o aspecto legal.

É o parecer.

Sorocaba, 3 de abril de 2018.

Roberta de Santos Veiga Procuradora Legislativa

De acordo:

Marcia Pegorelli Antunes Secretária Jurídica

¹ Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

XII - denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.



ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 78/2018, de autoria do Executivo, que altera a redação da ementa e do artigo 1º da Lei nº 8.877, de 4 de setembro de 2009, que dispõe sobre denominação de "DR. ANTONIO VIAL" a uma via pública e dá outras providências. (Denominação de "Comendador Antonio Vial" - R.08 - Pq. Res. Chácara Ondina)

Sob o aspecto legal, nada a opor.

S/C., 16 de abril de 2018.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Presidente-Relator

ANTONIO CARLOS SILVANO JUNIOI

Membro

OSÉ APOLO DA SILVA

Membro

DISCUSSÃO ÚNICA SO. 23/2018
APROVADO A REJEITADO

12018 EM_ 26 104

FREMERIE



ESTADO DE SÃO PAULO

Sorocaba, 26 de abril de 2018.

0234

A Sua Excelência o Senhor JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "Envio de Autógrafos"

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência os seguintes Autógrafos, já aprovados em definitivo por este Legislativo:

- Autógrafo nº 55/2018 ao Projeto de Lei nº 74/2018;
- Autógrafo nº 56/2018 ao Projeto de Lei nº 77/2018;
- Autógrafo n° 57/2018 ao Projeto de Lei nº 52/2018;
- Autógrafo nº 58/2018 ao Projeto de Lei nº 53/2018;
- Autógrafo nº 59/2018 ao Projeto de Lei nº 78/2018;
- Autógrafo nº 60/2018 ao Projeto de Lei nº 80/2018;
- Autógrafo nº 61/2018 ao Projeto de Lei nº 49/2018;

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

RODRIGO MAGANHATO

Presidente

ROSA







ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 59/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI N° DE DE 2018

Altera a redação da ementa e do art. 1º da Lei nº 8.877, de 4 de setembro de 2009, que dispõe sobre denominação de "DR. ANTONIO VIAL" a uma via pública e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 78/2018, DO EXECUTIVO

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º A ementa da Lei nº 8.877, de 4 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre denominação de "COMENDADOR ANTONIO VIAL" a uma via pública da cidade e dá outras providências". (NR)

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 8.877, de 4 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada "COMENDADOR ANTONIO VIAL" a Rua 08, localizada no Parque Residencial Chácara Ondina, que se inicia na Rua 01 e termina na Rua 04 do mesmo Bairro". (NR)

Art. 3° Ficam mantidas as demais disposições constantes da Lei n° 8.877, de 4 de setembro de 2009.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROSA.-

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e D. Pares, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de "MARCOS ANTÔNIO DE CAMPOS" a um próprio municipal e dá outras providências.

D próprio que ora pretendo denominar trata-se do Canil da Guarda Municipal, criado pela Lei nº 11.680, de 15 de março de 2018 e tai denominação se justifica em face da relevante trajetória percorrida pelo homenageado.

Marcos Antônio de Campos, nasceu em Sorocaba no dia 19 de janeiro de 1961, apenas algu-mas semanas depois de Jânio Quadros assumir o comando do Brasil com a promessa de fazer com que o país continuasse avançando depois dos anos JK. Filho de Tereza Aparecida Campos (empregada doméstica) e Vicente de Campos (Coletor de

lixo que se aposentou na Prefeitura de Sorocaba), Campos aprendeu desde cedo vaiores que carregou para a vida: cuidar do outro.

Tinha apenas 12 anos de idade quando perdeu a mãe. Mas naquele momento já tinha herda-do dela o caráter sólido adquirido na primeira infância: trabalho e honestidade.

Esses valores de retidão, disciplina e lealdade despertaram naquele menino o sonho em ingressar na carreira militar. Sonho que se concretizou em seu primeiro contato com a carreira quando se alistou e foi recrutado no Exército.

Essas características levaram Campos ao Senai (escola de excelência na formação profissional e de caráter de jovens e crianças). Formado em Torneiro Mecânico, Campos nunca perdia de vista o seu sonho de servir na carreira militar, até chegar à Guarda Civil Municipal, quando virou o soldado Campos, aquele jovem era ainda apenas o Marco Antônio (Marcão) e a sua capacidade de organização, comando e pontualidade o levaram a trabalhar como pizzaiolo, profissão onde acabou ficando por durante 10 anos de sua vida. Quem tinha um parceiro como era Marcão nunca queria perder a parceria.

Quando chegou o ano de 1984, aquel e periodra.

Quando chegou o ano de 1984, aquele período turbulento do Brasil que se iniciou com o seu nascimento lá em 1961, começava a chegar ao final, Marco Antônio decidiu dar um passo Importante na vida e se casou com Maria inês, com quem teve sua única filha, Kátia. Durante o governo de Paulo Mendes, foi aberto o Concurso da Guarda Municipal de Sorocaba

e a esperança de trabalhar na carreira militar - que havia ficado apenas adormecida, novamente foi despertada.

E foi no ano de 1992 que Marco Antônio virou o Campos, como ficou conhecido o que se iniciava na sonhada carreira de servir.

Trabalhou no terminal Santo Antônio, na patrulha, apoio e Defesa Civil.

Recebeu o convite para trabalhar diretamente com o Secretário de Segurança Pública, onde

ficou até 2015, afastando-se por motivos de saúde. Sempre foi um marido e pai presente e um dos seus ensinamentos citava que uma selva, onde tem cobras, aranhas, ursos, leões e temos que aprender a viver e lidar com todos os tipos de pessoas".

"Que um bom dia, boa tarde, e boa noite nunca é demais, e que obrigado, por favor e com licença, abrem qualquer porta.

Sempre foi um homem que não tinha hora e nem lugar para ajudar a sua família, amigos e até mesmo pessoas desconhecidas.

Em 8 de fevereiro de 2018, devido a herança genética que seu pai deixou (aneurisma), como ele dizia, veio a falecer e deixou a sua esposa, filha, seus três netos (Kayla, Kaei e Kauany), família e amigos que jamais o esquecerão, mas deixou também o jegado de retidão e disciplina A primeira impressão sobre Campos sempre foi a do homem grande. Não havia quem não brincasse com ele devido sua altura. Pareciam 2,5 metros de altura e 3 de largura. Um gigante que se impunha pelo olhar e pelo sorriso. Mas bastava um pouco de convívio para se ver que aquele homem grande era na verdade, um grande homem

Campos merece ainda ser lembrado por sua generosidade e amizade. Afinal, tinha a rara vocação de sempre tratar a todos com simpatia e quando se pronunciava era para dizer palavras sábias, ou seja, apropriadas ao contexto de sua manifestação.

Aproveito a oportunidade para reiterar protestos de estima e consideração, solicitando que a apreciação da propositura se dê em REGIME DE URGÊNCIA estabelecido na Lei Orgânica.

(Processo nº 8.458/2018) LEI Nº 11.713, DE 11 DE MAIO DE 2 018.

(Altera a redação da ementa e do art. 19 da Lei nº 8.877, de 4 de setembro de 2009, que dispõe sobre denominação de "DR. ANTONIO VIAL" a uma via pública e dá outras providências). Projeto de Lei nº 78/201B – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 8.877, de 4 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redacão:

"Dispõe sobre denominação de "COMENDADOR ANTONIO VIAL" a uma via pública da cidade e dá outras providências". (NR)

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 8.877, de 4 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada "COMENDADOR ANTONIO VIAL" a Rua 08, localizada no Parque Ri sidencial Chácara Ondina, que se inicia na Rua 01 e termina na Rua 04 do mesmo Bairro". (NR) Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições constantes da Lei nº 8.877, de 4 de setembro

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verba orçamentária própria

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 11 de maio de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba. JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

-1

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Ce

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE

Secretário de Planejamento e Projetos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETOS

(Processo nº 7.140/2006) DECRETO Nº 23.699, DE 11 DE MAIO DE 2 018.

(Dispõe sobre revogação dos decretos nº 15.740, de 23 de julho de 2007 e nº 16.315, de 20 de outubro de 2008, que dispõem sobre permissão de uso a título precário de bem público

municipal e dá outras providências).
JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

Art. 1º Ficam expressamente revogados os decretos nº 15.740, de 23 de julho de 2007 e nº 16.315, de 20 de outubro de 2008, que dispõem respectivamente sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e sua alteração, à ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE BAIRRO JARDIM SÃO MARCOS, conforme consta do Processo Administrativo nº 7.140/2006.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 11 de maio de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO.

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Centra JEFERSON GONZAGA

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 9.168/2005)

DECRETO Nº 23.698, DE 11 DE MAIO DE 2 018.
(Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 15.611, de 17 de maio de 2007, que dispõe sobre concessão de incentivos fiscais à Empresa RETENSEAL EQUIPAMENTOS E VEDAÇÕES INDUS-TRIAIS LTDA. e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município. DECRETA-

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 15.611, de 17 de maio de 2007, que dispõe sobre concessão de incentivos fiscais à Empresa RETENSEAL EQUIPAMENTOS E VEDAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.

Art. 2º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orca mentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de março de 2012.

Palácio dos Tropeiros, em 11 de maio de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO Secretário da Fazenda

ROBSON COIVO

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA SERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(Processo nº 8.458/2018) LEI № 11.713, DE 11 DE MAIO DE 2 018.

(Altera a redação da ementa e do art. 1º da Lei nº 8.877, de 4 de setembro de 2009, que dispõe sobre denominação de "DR. ANTONIO VIAL" a uma via pública e dá outras providências). Projeto de Lei nº 78/2018 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 8.877, de 4 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte

"Dispõe sobre denominação de "COMENDADOR ANTONIO VIAL" a uma via pública da cidade

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 8.877, de 4 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte

"Art. 18 Fica denominada "COMENDADOR ANTONIO VIA!" a Rua 08, localizada no Parque Residencial Chácara Ondina, que se inicia na Rua 01 e termina na Rua 04 do mesmo 8airro". (NR) Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições constantes da Lei nº 8.877, de 4 de setembro

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verba orcamen-

Art. 52 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Tropeiros, em 11 de maio de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba. JOSÉ ANTONIO CALDÍNI CRESPO

Prefeito Municipal
GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central LUIZ ALBERTO FIORAVANTE

Secretário de Planejamento e Projetos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA: SAJ-DCDAO-PL-EX- 20/2018

Processo nº 8.458/2018 Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e D. Pares o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre alteração da redação da ementa e do artigo 1º da Lei

nº 8.877, de 4 de setembro de 2009 e dá outras providências. A supramencionada Lei denominou de "DR. ANTONIO VIAL" a Rua 08, localizada no Parque Residencial Chácara Ondina, que se inicia na Rua 01 e termina na Rua 04 do mesmo Bairro. Porém, recentemente, chegou ao conhecimento da Municipalidade que ao homenageado foi conferido pela Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho, o grau de Comendador da mesma Ordem, nos termos do Diploma cuja cópia segue anexa.

Portanto, a Lei em comento deve ser alterada para constar a condecoração correta do Dr. Antonio Vial.

Estando dessa forma devidamente justificada a presente proposição, aguardo sua transformação em Lei e apresento protestos de estima e consideração.

(Processo nº 27.662/2007) LEI Nº 11.718, DE 15 DE MAIO DE 2 018.

(Altera a redação da Lei nº 8.381, de 26 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre a limpeza de terrenos baldios, alterada pelas leis nºs 8.810, de 13 de julho de 2009, 9.122, de 12 de maio de 2010, 10.350, de 5 de dezembro de 2012, 11.061, de 27 de fevereiro de 2015, 11.064, de 4 de março de 2015 e 11.360, de 30 de junho de 2016 e dá outras providências). Projeto de Lei nº 107/2017 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso III do art. 3º da Lei nº 8.381, de 26 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre a limpeza de terrenos baldios, alterada pelas leis nºs 8.810, de 13 de julho de 2009, 9.122, de 12 de maio de 2010, 10.350, de 5 de dezembro de 2012, 11.061, de 27 de fevereiro de 2015, 11.064, de 4 de março de 2015 e 11.360, de 30 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

III — Edital amplo e geral, para todos os munícipes, publicado na Imprensa Oficial do Município e em dois jornais locais de grande circulação, para Incidência no período compreendido entre 1º de setembro a 30 de abril de cada ano, época de major crescimento de vegetação". (NR) Art. 2º Ao art. 4º-A da Lei nº 8.381, de 26 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre a limpeza de terrenos baldios, alterada pelas leis nºs 8.810, de 13 de julho de 2009, 9.122, de 12 de maio de 2010, 10.350, de 5 de dezembro de 2012, 11.061, de 27 de fevereiro de 2015, 11.064, de 4 de março de 2015 e 11.360, de 30 de junho de 2016, fica acrescentado o parágrafo único com a seguinte redação: "Art. 4º-A (...)

Parágrafo único. Será considerado reincidente o infrator, que após 30 (trinta) dias da aplicação

da primeira multa, não realizar a limpeza do seu terreno". (NR) Art. 3º À Lei nº 8.381, de 26 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre a limpeza de terrenos baldios, alterada pelas leis nºs 8.810, de 13 de julho de 2009, 9.122, de 12 de majo de 2010. 10.350, de 5 de dezembro de 2012, 11.061, de 27 de fevereiro de 2015, 11.064, de 4 de março de 2015 e 11.360, de 30 de junho de 2016 fica acrescido o art. 6º-A, com a seguinte redação: "Art. 6º-A O valor da multa prevista no artigo 6º desta Lei será anualmente atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E ou outro que vier a subs-

Art. 4º Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 8.381 de 26 de fevereiro de 2008, com as alterações determinadas nas leis nºs 8.810, de 13 de julho de 2009, 9.122, de 12 de maio de 2010, 10.350, de 5 de dezembro de 2012, 11.061, de 27 de fevereiro de 2015, 11.064, de 4 de março de 2015 e 11.360, de 30 de junho de 2016.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 15 de maio de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba. JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gablnete Central JEFERSON GONZAGA Secretário da Segurança e Defesa Civil

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS Imprensa Oficial - Lei nº 2.043 - 29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO Av. Eng^o Carlos Reinaldo Mendes, 3 4º andar - Sorocaba-SP Fone / Fax: (015) 3238-2497

Secretário de Comunicação e Eventos e editor responsável Eloy de Oliveira - Mtb 17.397

EDEMILSON ELOI DE Assinado de forma digital por EDEMILSON ELOI DE OLIVEIRA:02988123

802

GOVERNO MUNICIPAL Municíplo de Somoaba



Prefeito José Antonio Caldini Crespo

Vice-Prefeita eline Lilian Barcelos Coutinho

OLIVEIRA:02988123802 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2018.011.20040

Secretaria da Saúde Marina elaine pereira Secretaria de Abasteci FERNANDO OLIVEIRA Sacretaria de Assuntes Jurídices e Patrim GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA Secretaria de Cidadania e Participação Popular Suélei Gonçalves Secretaria de Camenicação e Eventes FÁBIO PILÃO Socretaria de Cultura e Turisme MEDINTON VEDINES Socretaria de Des Trakalke e Rende ROBSON CONO Secretaria de Educação MÁRIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS Secretaria de Esperies o Lazer SIMELLAMARCA

Secretaria de Gabineto Contral itaria de Habitação o Regularização Fundiária FÁBIO GOMES CAMARGO Secretaria de Igualdade e Assis CINTIA DE ALMEDA Socretaria de Licitações e Contratos HUDSON MORENO ZULIANI Secretaria de Meie Ambi JESSÉ LOURES Secretaria de Mobilidada e Acessibilidade / URBES LUIZ CARLOS SIQUEIRA FRANCHIM Secretaria de Planejame LUIZ ALBERTO FIORAVANTE Socretaria de Sancam ALCEL SECAMARCHI BIMOR Secretaria de Recurses Numano OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR Secretaria de Relações Institu FLAVIO NELSON DA COSTA CHAVES Secretaria de Segurança e Belesa Civil JEFERSON GONZAGA

Secretaria da Fazenda

PREFEITURA DE SOROCABA

(Processo nº 8.458/2018)

LEI Nº 11.713, DE 11 DE MAIO DE 2 018.

(Altera a redação da ementa e do art. 1º da Lei nº 8.877, de 4 de setembro de 2009, que dispõe sobre denominação de "DR. ANTONIO VIAL" a uma via pública e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 78/2018 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 8.877, de 4 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre denominação de "COMENDADOR ANTONIO VIAL" a uma via pública da cidade e dá outras providências". (NR)

Art. 2° O art. 1° da Lei n° 8.877, de 4 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada "COMENDADOR ANTONIO VIAL" a Rua 08, localizada no Parque Residencial Chácara Ondina, que se inicia na Rua 01 e termina na Rua 04 do mesmo Bairro". (NR)

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições constantes da Lei nº 8.877, de 4 de setembro de 2009.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 11 de maio de 2 018, 363° da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

PREFEITURA DE SOROCABA

ſ	Lei n° 11.713, de 11/5/2018 – fls. 2.
	Ect 11 11.715, do 1175/2010 115.21
Ì	
1	
-	
ļ	ERIC RODRIGUES VIEIRA
1	Secretário do Gabinete Central
1	
	LUIZ ALBERTO FIORA VANTE
	Secretário de Planejamento e Projetos
	Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
	rubilicada na Divisao de Controle de Documentos, e ritos Oriotais, na data supra.
	17MBe for
	VIVIANE DA MOTTA BERTO
ļ	Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
Ì	

Lei n° 11.713, de 11/5/2018 – fls. 3.

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 20/2018 Processo n° 8.458/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e D. Pares o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre alteração da redação da ementa e do artigo 1º da Lei nº 8.877, de 4 de setembro de 2009 e dá outras providências.

A supramencionada Lei denominou de "DR. ANTONIO VIAL" a Rua 08, localizada no Parque Residencial Chácara Ondina, que se inicia na Rua 01 e termina na Rua 04 do mesmo Bairro.

Porém, recentemente, chegou ao conhecimento da Municipalidade que ao homenageado foi conferido pela Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho, o grau de Comendador da mesma Ordem, nos termos do Diploma cuja cópia segue anexa.

Portanto, a Lei em comento deve ser alterada para constar a condecoração correta do Dr. Antonio Vial.

Estando dessa forma devidamente justificada a presente proposição, aguardo sua transformação em Lei e apresento protestos de estima e consideração.